

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE CONVITE N.º 001/2011

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adiada a sessão pública do Convite nº 001/2011, que realizar-se-ia no dia 28/04/2011.

Declara, ainda, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Afílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através do "site" www.detran.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2011**, tipo Menor Preço Global, na forma da Lei Est. nº 16.920/2010, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
201100025001542	Contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO.	04/05/2011	09:00

Goiânia, 12 de abril de 2011.

RITA DE CÁSSIA GALVES BONFIM
Presidente da CPL

LICITAÇÃO N. 001/2011/DETRAN-GO – MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO 201100025001542

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de maio de 2011, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Afílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Chefia de Gabinete – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 03/2011 – Gab. Presidência 06/01/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201100025001542, objetivando a contratação empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO, como detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, desde que formalmente convidadas pelo DETRAN/GO ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas em qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Goiás, que manifestarem por escrito, interesse na participação, com antecedência mínima de até vinte e quatro horas (24h00), antes do horário preestabelecido para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Convite;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da CPL, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Todas as condições estabelecidas para contratação, pelo Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo licitante vencedor.

4.2 – Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste **Convite**, os envelopes mencionados no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (envelope 1) e **PROPOSTA** (envelope 2) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres conforme Termo de Referência, Anexo I.

4.3 – Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.5 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

4.5.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.5.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

4.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

4.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

4.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

5.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

5.3. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 8.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, art. 117, Lei Est. nº 16.920/2010.

5.5 – Concluída a etapa classificatória das propostas a Presidente da CPL dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

5.7 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

5.8 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

5.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Carteira de identidade;

6.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$

sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

6.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

6.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado consultoria para Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

6.7 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

6.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 6.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

6.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

7.1.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da CPL ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

7.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da CPL que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

7.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

8.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da CPL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

9 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

9.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

9.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

9.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

10.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

10.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 – O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme § 1º, art. 142, Lei Est. nº 16.920/2010.

11.2 – O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, se for interesse do DETRAN/GO, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. Nº 16.920/2010.

11.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

12.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 12.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.6 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Presidente da CPL, que decidirá, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

13.6.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

13.6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

13.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179, Lei Est. nº 16.920/2010.

13.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

13.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

13.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Dr^a. Rita – Gerente de Licitações do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8140, em horário de expediente.

14- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.2 – Anexo II – Declaração de Habilitação;

14.3 – Anexo III – Recibo do Edital;

14.4 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Rita de Cássia Galves Bonfim
Presidente CPL
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001542

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO, pelo período de 4 (quatro) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 006/2011, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste Convite será realizada presencialmente, na sala de Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no dia 04 de maio de 2011, às 09:00h. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pela Presidente da CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia 04/05/2011, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

1.2.2 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO CONVITE N.º 001/2011 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE N.º 001/2011 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

1.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBALI.

1.5 – Os envelopes exigidos no subitem 1.2.2 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Presidente da CPL ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Convite:

Descrição do serviço	Valor Médio Estimado R\$
<p>Contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento Estratégico no Detran/GO, pelo período de 4 (quatro) meses.</p> <p>A consultoria deverá realizar-se em 03 (três) etapas:</p> <p>1ª) Reunião com a Diretoria e Gerências do Detran. Levantamento das características singulares desta Autarquia, bem como elaboração de material para workshop a ser realizado na 2ª Etapa. Duração: 30 horas.</p> <p>2ª) Workshop de planejamento estratégico. Conteúdo do workshop: Palestra motivacional para os objetivos da nova gestão, bem como dinâmica de grupo; Definição das diretrizes desta Autarquia (missão, visão e valores); Apresentação das informações levantadas durante a 1ª Fase; Estabelecimento dos objetivos de cada Diretoria e Gerências; Montagem e apresentação do Planejamento Estratégico. Participantes: Diretoria e gerências do DETRAN/GO. Duração 16 horas.</p> <p>3ª) Acompanhamento da implantação do Planejamento Estratégico, por meio de planilha de resultados e respectiva análise e oportunidades de melhoria. Será realizado em duas fases: a) Um mês após o workshop; b) dois meses após o workshop. Duração: 16 horas.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissional graduado em Psicologia e experiência na execução do serviço descrito no objeto da licitação, mediante apresentação de certificado de graduação universitária no curso indicado e atestado de capacidade técnica em consultoria para Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.</p>	38.100,00

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no local. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Dr^a Rita, telefone (62) 3272-8140, em horário de expediente, nos termos do subitem 14.11 do edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – A execução deverá ser de imediato, após assinatura do contrato.

4.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

4.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os serviços efetuadas, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

5 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Trânsito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições estipuladas.

6.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.2 – DO CONTRATANTE

6.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará a prestação dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

6.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

7.2 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Presidente da CPL.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Rita de Cássia Galves Bonfim
Presidente da CPL
DETRAN/GO

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Convite nº 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001542

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Convite n.º **001/2011**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

A N E X O III

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Convite nº 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001542

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO CONVITE Nº.001/2011 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações constatantes no Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201100025001542
Contrato nº _____ / 2011

Contrato de prestação de serviços de consultoria empresarial, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente ajuste para contratação de empresa de consultoria, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em consultoria empresarial, com objetivo de desenvolver e implementar o Planejamento estratégico no DETRAN/GO, pelo período de 4 (quatro) meses.

Parágrafo Único – A consultoria deverá realizar-se em 03 (três) etapas:

1ª) Reunião com a Diretoria e Gerências do Detran. Levantamento das características singulares desta Autarquia, bem como elaboração de material para workshop a ser realizado na 2ª Etapa. Duração: 30 horas.

2ª) Workshop de planejamento estratégico. Conteúdo do workshop: Palestra motivacional para os objetivos da nova gestão, bem como dinâmica de grupo; Definição das diretrizes desta Autarquia (missão, visão e valores); Apresentação das informações levantadas

durante a 1ª Fase; Estabelecimento dos objetivos de cada Diretoria e Gerências; Montagem e apresentação do Planejamento Estratégico. Participantes: Diretoria e Gerências do DETRAN/GO. Duração 16 horas.

3ª) Acompanhamento da implantação do Planejamento Estratégico, por meio de planilha de resultados e respectiva análise e oportunidades de melhoria. Será realizado em duas fases: a) Um mês após o workshop; b) dois meses após o workshop. Duração: 16 horas.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional graduado em Psicologia, com experiência na execução do serviço descrito no objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Convite, conforme Processo n.º 2011000254001542 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2011, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – Realizar os serviços conforme orientações determinadas pelo DETRAN/GO;

II – Comunicar o DETRAN/GO, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto no inciso anterior;

III – Autorizar o acompanhamento da execução dos serviços por um servidor do DETRAN/GO, seja nas dependências da Autarquia, seja na sede ou unidades da Contratada;

IV – Informar ao DETRAN/GO, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

V – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

VII – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário;

VIII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

X – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10;

XI – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10);

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Solicitar sempre a execução dos serviços mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico);

II – Indicar um servidor da área competente para acompanhar a execução dos serviços;

III – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos Serviços (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

VI – Realizar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada na forma convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

II – O contrato poderá ser prorrogado por período inferior ou equivalente ao da contratação original, desde que seja verificada a necessidade ou conveniência, por parte do DETRAN/GO, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. N° 16.920/2010.

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

I – O presente contrato é irrevogável e o valor total a ser pago pela execução de seu objeto é de R\$ (.....).

II – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

Parágrafo Único – O valor é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas abaixo.

a) O preço dos objetos desta licitação será revisto por determinação legal.

b) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 154, inciso II, alínea “d” da Lei Est. n° 16.920/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxx, conforme

nota de empenho n.º de .../.../2011, no valor de R\$
(.....), para o presente exercício financeiro, correndo a
conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

Parágrafo Único – Para eventuais despesas aqui não estimadas,
decorrentes da estrita execução do presente ajuste, na forma legal, o DETRAN/GO fará emitir a
correspondente Nota de Empenho Suplementar, respeitando também o exercício respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os Serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO,
imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e
quantidade dos Serviços, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do
mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,
onde constem todos os serviços executados no mês, devidamente atestadas pela Comissão de
Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por
erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da
data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de
mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira
dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até
a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de
Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de
Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº
02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços, será composta por
servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de
recebimento dos Serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta do serviços
contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em
parte, os Serviços executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três)
membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO (art. 172, § 3º
da Lei Est. nº 16.920/10).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguinte limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Est. nº 16.920/10;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Est. nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____